

ção Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 75% (setenta por cento) do soldo da graduação de CABO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.657,67 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação- 50%	519,76
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Auxílio Moradia - 30%	436,60
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 10%	546,79
Adicional de inatividade - 35%	1202,94
Auxílio Invalidez - POLICIAL MILITAR	1.386,03
Provento Mensal	R\$8.657,67

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –50% (cinquenta por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM retroagirão a 27/02/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027405
Portaria ALT RR Nº 3.3535 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/753512.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº1.019 de 01/07/2010 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o CABO PM RG 1057, JOSE REGO GOES, mat. nº 33709090/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.742,13 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação- 100%	1.039,52
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.635,32
Adicional de inatividade - 35%	2.525,74
Provento Mensal	R\$9.742,13

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM retroagirão a 25/05/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027433
Portaria ALT RR Nº 3.523 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/753396.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1.734 de 29/09/2011 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º SARGENTO PM RG 10608, ANICIO DA COSTA SILVA, mat. nº 33836600/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.146,21 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 70%	814,99
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.734,39
Adicional de inatividade - 35%	2.630,50
Provento Mensal	R\$10.146,21

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 26/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027424
Portaria ALT RR Nº 3.536 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/880874.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 3.263 de 10/08/2012 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º SARGENTO PM RG 10594, RAIMUNDO NONATO LOPES DA CRUZ, mat. nº 33826300/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.491,02 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.793,34
Adicional de inatividade - 35%	2.719,89
Provento Mensal	R\$10.491,02

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 03/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027439
Portaria ALT RR Nº 3.527 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/880926.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;